



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
JUSTIFICATIVA

O Município de Laranjeiras pretende contratar, por dispensa de licitação, a Empresa **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.656.129/0001-06, para execução de serviços de engenharia, da rede de abastecimento de água do Conjunto Japuú II, localizado no Bairro Pedra Branca, no Município de Laranjeiras/SE.

Assim, este Município, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação, *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso I, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

Anteriormente, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 72, incisos VI e VII, da mesma lei); Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do contratado;
- 2 - Justificativa do preço.

Assim, da interpretação do supramencionado incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, temos 02 (duas) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípuas da administração e localização e preço compatível com o de mercado.

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

Considerando a existência do contrato de nº 176/2019, que tem como objetivo a execução da pavimentação do Conjunto Japuú II, e que o objeto desse contrato encontra-se em execução e não contempla a implantação do sistema de abastecimento de água das residências, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada a fim de executar a rede de água antes da execução do serviço de pavimentação, tendo em vista que a execução da pavimentação sem a existência da rede de abastecimento acarretará em retrabalho e prejuízo para o Município de Laranjeiras, pois, entende-se que toda a infraestrutura hídrica seja executada antes de qualquer serviço de pavimentação evitando assim a necessidade de demolição do pavimento para a execução da rede de abastecimento de água.

Considerando que a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA** dispõe de capacitação técnica não somente para prestar os serviços, como também para cumprir dentro do prazo o serviço a ser prestado, atendendo, portanto, às finalidades precípuas da Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Considerando que a administração municipal respeita os valores limite do disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021;

Considerando que a Lei 14.133/2021 expressamente permite a contratação direta em casos como os tais, notadamente quando tal solução afigura-se como mais adequada ao atendimento do interesse público;

Considerando, ainda, que o Município não dispõe de profissional em seu quadro de servidores que seja qualificado a atender os serviços objeto deste procedimento;

Considerando, por fim, que a empresa convocada a apresentar preço, o fez, com valor aceitável pelo município, atendendo plenamente ao princípio da economicidade, estabelecido pela Lei de Licitações.

Posto isto, perfaz a presente dispensa o valor global de **R\$ 82.491,37 (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**, para um contrato com um mês de vigência, a contar de sua assinatura, sendo que essa despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
13019	2043	33903900	15000000

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 75, inciso, I da Lei nº 14.133/2021, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 72 da mesma norma jurídica, submeto a presente justificativa à Vossa Excelência, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Laranjeiras/SE, 27 de janeiro de 2022.


MARCELO RODRIGO COSTA GUIMARÃES
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ratifico. Publique-se.

Em, 27 / 01 / 2022

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETIO
Gestor Municipal

